



DECRETO Nº 177/2020

“Dispõe sobre extinção do tipo “pensão de mercê” e exoneração de pensionistas do Município de Montividiu/GO e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que a sentença do Processo nº 325478-83.2015.809.0195 (201503254784), tendo como autor o Ministério Público do Estado de Goiás em que determinou que o Município de Montividiu se abstenha de efetuar pagamentos de pensões de mercê;

CONSIDERANDO os processos administrativos nº2020003934 e 2020003935 em que há a decisão de exoneração de pensão de mercê;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam exonerados da pensão de mercê, os beneficiados abaixo:

- I – Luzia Cruvinel de Oliveira
- II – Evelina Ribeiro da Silva
- III – Mário Caçula Peres
- IV – Orema Machado Monteiro
- V – Valdivino Leite.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 2020, revogando todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU, aos 21 (vinte e um) dias do mês de julho de 2020.

Nº de ordem	177/2020
Registrado no Livro de Arquivo Próprio e Publicado no Diário da Prefeitura	
Em	21 / 07 / 2020
Responsável	

ADEMIR GUERREIRO BARBOSA

Prefeito Municipal